



CÂMARA MUNICIPAL

VEREADOR JOAQUIM EUZÉBIO PEREIRA

HELIODORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

Termo de Convênio

Termo de Convênio que celebram a CÂMARA MUNICIPAL de Heliodora/MG e a ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUL DE MINAS GERAIS – AVEMAG.

A Câmara Municipal de Heliodora/MG, com sede na Rua Cipriano José Almeida, 190, centro, Heliodora/MG, CEP 37484-000, por este instrumento de Convênio, neste ato representado pelo Senhor Vereador Francy Damasceno Magalhães, brasileiro, portador do CPF nº 848.080.206-53, residente na Resende Costa, 500, nesta cidade de Heliodora/MG, CEP 37484-000, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a Entidade **AVEMAG – ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUL DE MINAS GERAIS**, sem fins lucrativos, inscritos no CNPJ nº 19.094.168/0001-31, declarada de utilidade pública municipal através da Lei Municipal nº 1.108 de 03/09/96 e Lei estadual nº 12.755 de 08/01/98, com sede administrativa na **Rua Ismael Irineu, nº 28**, na cidade de Conceição do Rio Verde-MG, representada por seu Presidente Vereador Zacarias Abrão Piva, conforme autorização através da Lei Municipal nº 1.911/2018, e nos termos da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e Lei Federal 9.648/98 e alterações posteriores, bem como **CONSULTA Nº: 835.889/2013** do Tribunal de Contas de Minas Gerais, resolvem celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento de convênio tem por finalidade apoiar a AVEMAG no desenvolvimento das seguintes atividades:

Página 1



CÂMARA MUNICIPAL

VEREADOR JOAQUIM EUZÉBIO PEREIRA

HELIODORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

I – Cultivar o mais amplo e perfeito entrosamento entre os associados na promoção do desenvolvimento do Processo Legislativo Municipal;

II – Promover atividades de interesse exclusivos dos associados;

III – Zelar pela valorização das Câmaras Municipais como entidade que congrega os vereadores;

IV – Firmar acordos, resguardando o interesse da **AVEMAG** com outras Associações congêneres;

V - Podendo oferecer Consultoria Jurídica quando solicitado e nos termos da Resolução da Diretoria Executiva;

VI - Ser uma entidade representativa e reivindicatória dos interesses dos Vereadores e das Câmaras Municipais da região sul mineira;

VII – Valorizar o vereador como pessoa e representante do povo, no exercício do cargo e/ou função política;

VIII – Manter informado os Associados de toda Legislação vigente, vinculada ao exercício da vereança;

IX – Vedar a utilização do Órgão e/ou do nome da **AVEMAG** para fins pessoais, particulares ou político-partidária;

X – Cooperar com o Município quando possível na adoção de medidas legislativas que concorram para a melhoria das administrações municipais;

XI – Curso de capacitação e aperfeiçoamento na área do Direito Público: Administrativo, Constitucional, Municipal, Eleitoral, Leis Infra-Constitucionais, etc. E nas demais áreas:

- Cursos de Processo e Técnica Legislativa;
- Cerimonial Público, Protocolo e Eventos



CÂMARA MUNICIPAL

VEREADOR JOAQUIM EUZÉBIO PEREIRA

HELIODORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

- Controle Interno
- Prestação de Contas
- LDO
- Orçamento
- PPA
- Compra
- Licitação
- Recursos Humanos
- Patrimônio
- Orientações no Procedimento da Execução Orçamentária
- Dentre outros de interesse das Câmaras e Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1) – Para a consecução do objeto estabelecido na Cláusula anterior, assume a Câmara o compromisso de repassar à AVEMAG, a Contribuição Simbólica no valor de R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais) em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) mensais.

2.2) – Os recursos financeiros referidos serão aplicados especificamente em despesas de custeio, ou investimentos, necessários ao cumprimento dos objetivos constante da Cláusula Primeira e somente serão liberados caso a AVEMAG esteja regular com a Câmara Municipal no que se refere às Prestações de Contas de recursos já repassados, nos termos do Plano de trabalho.

2.3) – A Contribuição será atualizada anualmente por determinação da Diretoria Executiva da AVEMAG a ser consignada em Ata Administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL

VEREADOR JOAQUIM EUZÉBIO PEREIRA

HELIODORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os encargos financeiros da Câmara Municipal com este Convênio correrão à conta de dotação orçamentária consignada na seguinte rubrica –**01 031 0022 4.001 337041** Contribuições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações da Câmara Municipal:

a) Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das atividades previstas na Cláusula Primeira;

b) Supervisionar, acompanhar e orientar a execução deste instrumento prestando à AVEMAG apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades a serem executadas.

c) O Consultor Jurídico prestará somente os serviços relacionados à Consultoria Jurídica na sede da Avemag, ficando desobrigado à consultoria ou assessoria “*in loco*”. Caso seja do interesse da Câmara Municipal e/ou Vereador filiado, fica a critério do mesmo atendê-los ou não, sendo remunerado por horas de permanência no local de acordo com o valor estabelecido na Tabela de “Honorários por Tempo” da OAB/MG, nos termos da Resolução nº 001/2005 de 04/04/2005 e Resolução n.º 002/2005 de 05/12/2005.

Obrigações da AVEMAG:



CÂMARA MUNICIPAL

VEREADOR JOAQUIM EUZÉBIO PEREIRA

HELIODORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

- a) Responsabilizar-se diretamente pela execução do presente Convênio, de acordo com as Diretrizes e Normas da Câmara Municipal, desde que enviados para conhecimento.
- b) Administrar os recursos financeiros repassados não podendo utilizá-los para outros fins que não o especificado na Cláusula Primeira;
- c) Prestar contas à Câmara Municipal anualmente, da aplicação do numerário recebido, obedecendo rigorosamente às orientações e critérios do Setor de Finanças da Câmara Municipal, quando enviados para conhecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

Mediante consentimento das partes poderá este Convênio ser modificado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a partir da data de 02/01/2020 findando-se em 31/12/2020, podendo ser prorrogado através de termos aditivos, desde que não ultrapasse cada exercício financeiro, cada termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento do objeto acordado na Cláusula Primeira, a Câmara Municipal ficará desabrigada de repassar a Contribuição Simbólica nos termos deste convênio enquanto perdurar o descumprimento, prosseguindo o repasse a partir do desimpedimento.



CÂMARA MUNICIPAL

VEREADOR JOAQUIM EUZÉBIO PEREIRA

HELIODORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo em decorrência do descumprimento das obrigações nele previstas, ou ainda, unilateralmente pela Câmara Municipal quando o interesse público o justificar, respeitado o prazo de no mínimo 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

A AVEMAG fará divulgação nas reuniões ou por meio de correspondências específicas da participação da Câmara Municipal na execução de suas atividades, para conhecimento público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato da publicação deste Convênio será realizado pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde, para dirimir quaisquer questões derivadas deste Convênio.

E assim, estando de acordo com estes termos, firmam as partes o presente Convênio, na data e presença das testemunhas abaixo, dele sendo extraídas tantas cópias quantas forem necessárias para seu registro, publicação e execução.



CÂMARA MUNICIPAL
VEREADOR JOAQUIM EUZÉBIO PEREIRA

HELIODORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

Heliódora/MG, 02 de janeiro de 2020.

VEREADOR FRANCY DAMASCENO MAGALHÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADOR ZACARIAS ABRÃO PIVA
PRESIDENTE DA AVEMAG

Testemunhas:

1ª. _____ 2ª. _____